



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Emenda na Lei Orgânica do Município n.º 009/2005 de 15 de junho de 2005.

“Dá nova Redação ao Caput do Artigo 122, da Lei Orgânica do Município”.

Emenda Legislativa :

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, embasados no Artigo 158, Inciso II, e Artigo 159, § 6.º do Regimento Interno, combinados com o Artigo 28, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda na Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º - O Artigo 122 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 122 – O Exercício Financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração, a organização e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, obedecerá às regras seguintes:

I – O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subseqüente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa quando do primeiro ano de mandato, sendo que nos anos subseqüentes de mandato o referido projeto será encaminhado até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido, para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa".

ARTIGO 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2005.


HUDSON TORIGOE DE MOURA
Presidente da Câmara


ANTÔNIO JONAS DE LIMA
Vice-Presidente


TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Continuação da Emenda nº 009/2005, na Lei Orgânica do Município.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
2º Secretário

JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS

1º Tesoureiro

MAURICIO CHUERI GURGEL

2º Tesoureiro

RUA 7 DE SETEMBRO - 1190- TEL/FAX – (15) 3565-1122 – CEP – 18.480.000 – ITAPORANGA – SP
e-mail (camaraitaporanga@ig.com.br)

ESTADO DE SÃO PAULO
Brasil
www.camara.itaporanga.sp.gov.br
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

REGISTRO NO LIVRO DE PROTOCOLO
SOB O N° 4134, 2005 À FLS. 043
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA

16, Junho, 2005

Mauricio Leme Dias de Souza
Diretor da Secretaria

Mauricio Leme Dias de Souza